



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre ratificação de acordo judicial para a concessão de uso de área pela Associação dos Adquirentes de Lotes no Loteamento Recanto Santa Barbara, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ratifica os termos do acordo judicial firmado entre o Município de Jambeiro e Associação dos Adquirentes de Lotes no Loteamento Recanto Santa Bárbara, nos exatos termos da petição de acordo integrante a esta Lei –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

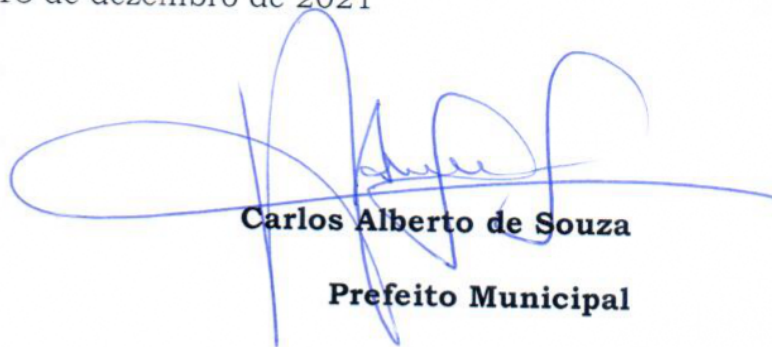
anexo 01 -, nos autos do processo nº 1003562-56.2021.8.26.0101, em trâmite perante a 2ª Vara Cível na Comarca de Caçapava, integralmente.

Art. 2º. Em contrapartida ao acordo celebrado, ora ratificado, o Município de Jambeiro receberá, em doação, a construção de uma quadra poliesportiva, coberta, conforme projeto básico integrante desta Lei – anexo 2 -, **sem ônus ao erário**, a ser implantada no Bairro Canaã 1 – Rosa Mística, a ser custeada pela Associação dos Adquirentes de Lotes no Loteamento Recanto Santa Bárbara.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 16 de dezembro de 2021



Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal